



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Nº 1104

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.099/2021 =
de 22 de dezembro de 2021.

Projeto de lei nº 26/2021

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Benedito Antonio Franchini

Trata da disposição de tenda, cadeiras e funcionário a fim de dar um melhor tratamento aos usuários de serviços bancários no Município de Bariri (SP).

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições bancárias situadas no Município de Bariri (SP) deverão disponibilizar às pessoas que aguardam atendimento em filas fora da agência:

I – tenda ou outro tipo de proteção equivalente contra sol e chuva;

II – cadeiras, especialmente para idosos, gestantes, lactantes e pessoas com deficiência;

III – funcionário, próprio ou terceirizado, para orientar os clientes, inclusive quanto à observância de protocolos sanitários, se o caso.

Art. 2º Em caso de descumprimento desta legislação, a instituição bancária será multada no valor de 100 (cem) UFESP por dia.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Bariri, 22 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.100/2021 =
de 22 de dezembro de 2021.
Projeto de lei nº 27/2021
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Airton Luis Pegoraro

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas ou tapumes para impedir a entrada de pessoas em postos de combustíveis abandonados.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários de postos de combustíveis desativados, situados no município de Bariri (SP), ficam obrigados a instalar telas, tapumes ou outras barreiras para evitar a entrada de pessoas no local.

Parágrafo único. A instalação das referidas barreiras deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a desativação do local.

Art. 2º Em caso de descumprimento desta legislação, o infrator será multado no valor de 100 UFESPS a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O valor da multa será dobrado em caso de reincidência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Bariri, 22 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.101/2021 =
de 22 de dezembro de 2021.
Projeto de lei nº 30/2021
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Airton Luis Pegoraro

Institui o Dia Municipal de Combate a Maus-tratos no município de Bariri (SP).

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate a Maus Tratos de Animais no município de Bariri, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Parágrafo único. O dia 04 de outubro, referido no caput deste artigo, é referência ao dia de São Francisco, tido como protetor dos animais e da natureza.

Art. 2º Na semana onde será comemorada a data, poderá ser utilizada para a realização de atividades de caráter educativo, como palestras, com o objetivo de combater e prevenir maus-tratos a animais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Bariri, 22 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.102/2021 =
de 27 de dezembro de 2021.
Projeto de lei nº 29/2021
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Francisco Leandro Gonzalez

Dispõe sobre a isenção de custos atinentes às atividades do microempreendedor individual no âmbito do Município de Bariri e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao artigo 23 da Lei Municipal nº 4.951/2020 com a seguinte redação:

Art. 23...

§ 1º....

I -

II -

III -

§ 2º Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de setembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos

demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos

= DECRETO Nº 5.691/2021 =
de 22 de dezembro de 2021.

Fixa calendário de vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2022 obedecerão ao calendário estipulado no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. ITU – Imposto Territorial Urbano e IPU – Imposto Predial Urbano

Parcela única	15/03/22
1ª parcela	15/03/22
2ª parcela	18/04/22
3ª parcela	16/05/22
4ª parcela	15/06/22
5ª parcela	15/07/22
6ª parcela	15/08/22
7ª parcela	16/09/22
8ª parcela	17/10/22
9ª parcela	16/11/22
10ª parcela	15/12/22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Bariri, 22 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 9.689/2021 = de 23 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 03 de janeiro de
2022 – PA nº 18.274/2019, a prorrogação da Licença sem
Remuneração da Sra. Sandra Aparecida de Camargo
Carlim, do emprego efetivo de Agente Escolar, no período
compreendido de 03/01/2022 até 02/01/2024, nos termos da
Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 23 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.690/2021 = de 27 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre prorrogação de contrato
emergencial.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 30 de dezembro de
2021, o prazo do Contrato Emergencial da Sra. Geizelaine
Fernanda Bertucci, Portaria nº 9.648/2021, até o dia 31 de
janeiro de 2022, conforme P.A. 64.451/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 27 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.691/2021 = de 27 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre prorrogação de contrato
emergencial.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro de 2022,
o prazo do Contrato Emergencial da Sra. Maria Cristina

Prado de Almeida Neves, Portaria nº 9.677/2021, até o dia
31 de janeiro de 2022, conforme P.A. 77.698/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 27 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.692/2021 = de 27 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre prorrogação de contrato
emergencial.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro de 2022,
o prazo do Contrato Emergencial da Sra. Luciane Correa
Machado, Portaria nº 9.676/2021, até o dia 31 de janeiro de
2022, conforme P.A. 77.697/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 27 de dezembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 11/02/2022, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B022747-1	FPP2C48	19/12/2021	11:44	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	11/02/2022
B022748-1	FPP2C48	19/12/2021	11:44	193	581-91	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	11/02/2022
B023898-1	DMD8B08	21/12/2021	10:25	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	11/02/2022
B024262-1	FPP2C48	19/12/2021	11:43	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/02/2022
B024263-1	FPP2C48	19/12/2021	11:43	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/02/2022
B024264-1	FPP2C48	19/12/2021	11:43	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/02/2022
B026224-1	JIV9928	19/12/2021	18:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/02/2022
B026225-1	PPF9292	19/12/2021	17:34	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/02/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 23/12/2021

Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
SETOR DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B026250-1	AEK7D14	08/12/2021	11:15	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	11/02/2022
B026828-1	CFZ0309	16/12/2021	16:50	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/02/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 23/12/2021		Páginas: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP